



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

PORTARIA Nº 4.460/2022

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TENDO COMO OBJETIVO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para constituir a comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Alegre – ES, na forma a seguir:

- **Danyel Meneguelli dos Santos** - Presidente
- **João Batista Pereira Azevedo**
- **Cristina Celi Rezende de Oliveira**
- **Larissa Andrade Morales**
- **Ismael de Oliveira Amorim**
- **Carlos Lemos Barbosa Junior**
- **Mariuza Valory Gama**

Art. 2º - Compete a Comissão, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu:

- I. Desenvolver estudos para identificação de regularização de loteamentos clandestinos e/ou irregulares;
- II. Propor soluções para processos de atuação e de intervenção nos casos de Regularização Fundiária no Município;



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

- III. Propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em Lei;
- IV. Estudar e propor normas e diretrizes com vistas ao aproveitamento das áreas de propriedade do município, para efeito de assentamento e regularização fundiária, em articulação com órgãos competentes;
- V. Intermediar junto ao Governo Federal e Estadual, suas autarquias, empresas e fundações visando a regularização de áreas de sua propriedade ocupadas irregularmente por pessoas de vulnerabilidade social do Município.

Art. 3º - Fica a Comissão autorizada a solicitar e/ou requisitar em qualquer Secretaria, apoio logístico e técnico, para suprir as necessidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.408/2021.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Alegre – ES, 31 de março de 2022.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA

Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável